
LEI MUNICIPAL 759/2025 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre repasses de eventuais valores remanescentes do duodécimo de um ano para o outro.

O Prefeito Municipal de Feira Nova, Estado de Pernambuco, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Feira Nova/PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Especificamente no primeiro trimestre de 2026, os repasses dos duodécimos ao Legislativo poderão ser feitos na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2025, devendo ser ajustada em abril de 2026, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes receita do exercício anterior.

Artigo 2º – Se a diferença apurada for positiva ou negativa, o Poder Executivo deverá transferir o valor integral da diferença, em parcela única, juntamente com o repasse do duodécimo ordinário de abril.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova, PE, em
29 de dezembro de 2025.


Joel Cândido Gonzaga
Prefeito